



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.365,00

DATA DE ABERTURA DA FASE DE PROPOSTAS

20/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2025

**PROCESSO 007/2025
DISPENSA N° 004/2025**

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.201.980/0001-07, situado na Rua Nelson Rezende Fonseca, n.º 472, Centro, Três Corações/MG realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.124/2024 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal nº 4.767/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A execução do serviço deverá contemplar os seguintes atos:

1.4.1. Renovar os presentes certificados digitais e-CPF, porém em novo modelo A3. Se impossibilitado de fazer a renovação, devem ser fornecidos novos certificados de acordo com o item 1.4.2 e demais requisitos previstos no Termo de Referencia anexo;

1.4.2. Fornecer os novos certificados em um modelo de token A3, compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11, além dos sistemas essenciais do Governo Federal, Estadual e do Judiciário (como o e-CAC da Receita Federal, o PJe dos tribunais, o Compras.gov.br, entre outros). Como também a assinatura de documentos, PDFs e outras formas de identificação digital;

1.4.2.1. Devem respeitar os padrões condizentes com da certificação digital padrão ICP-Brasil de forma que o token deve ser homologado pelo Instituto Nacional



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

de Tecnologia da Informação (ITI). Garantido que o dispositivo atenda a rigorosos padrões de segurança física e lógica, especialmente os seguintes requisitos:

- *Hardware Security Module (HSM): Possuir processador criptográfico dedicado para gerar as chaves e realizar as operações de assinatura de forma segura.*
- *Senha de Acesso (PIN): O acesso às funções do token, especialmente à chave privada para assinatura, deve ser protegido por uma senha pessoal e intransferível (PIN).*
- *Proteção contra Força Bruta: O hardware deve ser programado para se bloquear ou até mesmo apagar o certificado digital após um número pré-definido de tentativas erradas de inserção da senha. A fim de impedir que um terceiro tente adivinhar a senha por tentativa e erro.*
- *Portabilidade: Permitir que o titular do certificado utilize sua identidade digital em diferentes computadores de forma segura, bastando conectar o dispositivo e instalar os drivers necessários.*
- *Validade: A validade dos certificados deve ser de 3 (três) anos contados a partir de sua emissão e entrega aos funcionários do IPRECOR.*
- *Suporte na instalação e assistência técnica: Vincula-se ao serviço e o dispositivo à prestação de assistência técnica à Autarquia quanto ao funcionamento dos certificados e orientação instrutiva da utilização dos mesmos.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas à Autarquia através de seu endereço eletrônico.

2.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta Dispensa:

- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.2. A Autarquia receberá propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta, exclusivamente, por meio do email licitacao@iprecor.mg.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a "Proposta DISPENSA 004/2025", devendo conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, além das demais informações presentes no anexo III.

3.3.1. Para fins de comprovação na fase de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados ao **item 5.15 e demais itens a ele vinculados, com prazo vigente**, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3.4. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	TOTAL Estimado
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 em Token. Validade de 36 meses, padrão ICP-Brasil. Inclui dispositivo criptográfico (token) compatível com os principais sistemas operacionais. Acompanhado de suporte técnico.	5	R\$ 273,00	R\$ 1.365,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1.365,00		

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica **obrigatoriedade** do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O envio da proposta acarreta o entendimento que o fornecedor está ciente das exigências e regras do presente Aviso, e responde positivamente aos requisitos e as seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O julgamento das propostas ocorrerá às 15h00min do dia 23/10/2025, contado com a presença da Equipe de Apoio e do Agente de contratação. Todo o processo de análise das propostas e habilitação que suceder da proposta mais bem classificada será registrado em ata que será publicada no sitio da Autarquia onde foi divulgado este Aviso, como também no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua homologação e abjudicação, dentro dos prazos legais.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada como potencial vencedora, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.6. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação via email, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Que não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.9.7. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- **CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais** para pessoas físicas e jurídicas
 - (*site: <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>*);
- **CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas**
 - (*site: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>*);
- **Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas** do representante legal e/ou sócio majoritário.
 - (*site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>*);
- **Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas**
 - (*site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF*);
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas
 - (*site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>*).
- **Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- (site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. O Pregoeiro ou a autoridade competente pela condução do certame, no decorrer das fases de julgamento da proposta ou de habilitação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou para complementar as informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.15. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

5.16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.16.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.16.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.18. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),**

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.18.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.19.1. Na hipótese em que a certidão de falência for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração serão aprovados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As descrições das formas de pagamento encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao final do procedimento o mesmo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar o sitio eletrônico do IPRECOR, como também das operações e dos emails e comunicações oficiais provindas do instituto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Poderá o Instituto revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado.

10.11. O Instituto deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.12. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.13. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

10.14. Da sessão de julgamento e habilitação será divulgada Ata no site da Autarquia, como também PNCP após homologação e abjudicação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

10.15. Integram e vinculam-se ao presente Aviso os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Três Corações, 20 de Outubro de 2025.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente – IPRECOR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR.

Elaborado por: JUAN OLIVEIRA DE REZENDE ALVES

Data: 07 de Outubro de 2025.

1. Definição Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	TOTAL Estimado
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 em Token. Validade de 36 meses, padrão ICP-Brasil. Inclui dispositivo criptográfico (token) compatível com os principais sistemas operacionais. Acompanhado de suporte técnico.	5	R\$ 273,00	R\$ 1365,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 1.365,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, I, do Decreto Municipal nº 4.767/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A execução do serviço deverá contemplar os seguintes atos:

1.4.1. Renovar os presentes certificados digitais e-CPF, porém em novo modelo A3. Se impossibilitado de fazer a renovação, devem ser fornecidos novos certificados de acordo com o item 1.4.2 e demais requisitos.

1.4.2. Fornecer os novos certificados em um modelo de token A3, compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11, além dos sistemas essenciais do Governo Federal, Estadual e do Judiciário (como o e-CAC da Receita Federal, o PJe dos tribunais, o Compras.gov.br, entre outros). Como também a assinatura de documentos, PDFs e outras formas de identificação digital.

1.4.3. Devem respeitar os padrões condizentes com da certificação digital padrão ICP-Brasil.

1.4.4. O token deve ser homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Garantido que o dispositivo atenda a rigorosos padrões de segurança física e lógica, especialmente os seguintes requisitos:

1.4.4.1. Hardware Security Module (HSM): Possuir processador criptográfico dedicado para gerar as chaves e realizar as operações de assinatura de forma segura.

1.4.4.2. Senha de Acesso (PIN): O acesso às funções do token, especialmente à chave privada para assinatura, deve ser protegido por uma senha pessoal e intransferível (PIN).

1.4.4.3. Proteção contra Força Bruta: O hardware deve ser programado para se bloquear ou até mesmo apagar o certificado digital após um número pré-definido de tentativas erradas de inserção da senha. A fim de impedir que um terceiro tente adivinhar a senha por tentativa e erro.

1.4.4.4. Portabilidade: Permitir que o titular do certificado utilize sua identidade digital em diferentes computadores de forma segura, bastando conectar o dispositivo e instalar os drivers necessários.

1.4.4.5. Validade: A validade dos certificados deve ser de 3 (três) anos contados a partir de sua emissão e entrega aos funcionários do IPRECOR.

1.4.4.6. Suporte na instalação e assistência técnica: Vincula-se ao serviço e o dispositivo à prestação de assistência técnica à Autarquia quanto ao funcionamento dos certificados e orientação instrutiva da utilização dos mesmos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A descrição da encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de certa urgência em virtude dos atuais certificados expirarem ao final do presente mês (Outubro 2025).

3. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

5. Modelo De Execução Do Objeto

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Das obrigações da contratada

6.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

6.2. Seguir os requisitos estipulados nesse instrumento e no Estudo técnico preliminar, como também as definições do objeto do **item 1**.

6.3. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

6.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

6.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. Das obrigações da contratante

7.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

7.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

7.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

7.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

7.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8. Modelo De Gestão Do Contrato

8.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal feita por email, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Onde a administração reitera as prerrogativas previstas no art. 104º da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7. Exercerão a gestão e fiscalização do contrato:

- Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, através de sua representante, a Sra. ISABELA REIS CARDOSO (Portaria Interna nº 024/2025), responsável pela gestão do contrato.
- Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, através de seu representante, o Sr. JEAN HEBERT VELOSO BRAZ (Portaria Interna nº 025/2025), responsável pela fiscalização do contrato.

8.8. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.9. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo..

- O prazo de efetivação de entrega será de até 4 (quatro) dias a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é 36 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de recebimento do objeto e de pagamento

Recebimento do Objeto

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Critérios de Medição e de Pagamento

10.4. A unidade de medida para fins de medição e pagamento será a emissão efetivamente realizada e a entrega do certificado pela entidade certificadora. O pagamento será realizado em correspondência ao quantitativo de certificados emitidos.

Liquidação

10.5. Após o recebimento do documento de cobrança, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. O IPRECOR deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma e prazo de pagamento

10.14. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações, com a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.15. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

10.16. Se o objeto desta contratação não estiver conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.17. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.18. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, CNPJ n.º 11.201.980/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.19. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.20. Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ressalvados os casos listados na Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022, e posteriores alterações.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, em uma contratação direta. Baseando-se no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5124/2024, que estipula o seguinte:

Art. 3º Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este Decreto serão realizados na forma eletrônica.

Parágrafo único. Constituem-se exceção à regra do caput deste artigo:

I - quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;

II - a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Consideram-se ambos os incisos para justificar a forma de seleção, visto que há urgência para aquisição de dois dos certificados, sendo inviável seguir a modalidade eletrônica em razão do tempo de entrega previsto para os certificados poder variar caso uma licitante distante do IPRECOR vença o certame, tendo em vista que os atuais certificados perdem sua validade no dia 25 de Outubro do presente ano. Além disso, a região de Três Corações, como os municípios próximos, possuem empresas certificadoras aptas a atender a demanda do órgão, garantindo que os Princípios da proposta mais vantajosa e competitividade não sejam feridos, sem detimento da celeridade, priorizando essa como critério para a contratação.

Por fim, o valor da contratação não supera o estipulado por lei para esse tipo de contratação prevista no II inciso, que é atualmente R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) de acordo com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Conclui-se então, em razão da tempestividade da contratação, optou-se pela forma de seleção de fornecedor por meio de Dispensa não eletrônica, considerando a ultima



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

urgência e a compatibilidade com o valor permitido pela legislação para sua realização na forma não Eletrônica.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12. Estimativas do valor da contratação

12.1. O valor estimado desta compra é de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco).

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

14. Das sanções administrativas

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitantes vencedores — sem justificativas aceitas pelo IPRECOR — resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da lei nº14.133/2021;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a Autarquia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do IPRECOR, via Setor Contábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Presidente** do IPRECOR, devidamente justificado.

14.6. À licitante que, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Três Corações, 07 de Outubro de 2025.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Presidente – IPRECOR

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente digitalização dos processos na Administração Pública e a interação com sistemas governamentais e judiciais impõem a necessidade de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos e transações realizadas em meio eletrônico. A ausência de um mecanismo seguro para a identificação e assinatura digital dos agentes públicos responsáveis por atos administrativos gera vulnerabilidade e insegurança jurídica, contrariando as diretrizes da Lei nº 14.063/2020, que estabelece as regras para o uso de assinaturas eletrônicas na interação com entes públicos.

Essa necessidade se manifesta de forma crítica e transversal em diversos setores estratégicos do Instituto, cujas atividades diárias dependem da formalização de atos com fé pública. A Direção, por exemplo, precisa validar portarias, ofícios e decisões de gestão; a Assessoria Jurídica tem a obrigação de peticionar em sistemas processuais eletrônicos e assinar pareceres; e o Setor de Benefícios lida diretamente com a formalização de direitos previdenciários, como os atos de concessão de aposentadorias e pensões, que exigem o mais alto nível de segurança e autenticidade para proteger os interesses dos segurados e do próprio Instituto.

Adicionalmente, a conformidade legal e a prestação de contas aos órgãos de controle dependem dessa tecnologia. O Setor de Contabilidade possui obrigações acessórias junto à Receita Federal e ao Tribunal de Contas, que são cumpridas exclusivamente por meio de sistemas que requerem a identificação digital qualificada do responsável para a transmissão de dados e assinatura de balancetes e demonstrativos. Da mesma forma, a eficácia do Controle Interno está atrelada à capacidade de emitir relatórios de auditoria e pareceres com integridade e autoria inquestionáveis, garantindo a validade de suas recomendações e apontamentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Portanto, a iminente expiração de certificados digitais em uso e a carência de novos para servidores que assumiram funções-chave representam um grave risco operacional. A falta de um meio válido para assinatura digital pode ocasionar a paralisação de serviços essenciais, a perda de prazos judiciais e administrativos, a exposição a fraudes em processos sensíveis e o descumprimento de obrigações legais e fiscais. Em última análise, a continuidade e a segurança das operações do IPRECOR dependem fundamentalmente da garantia de que seus gestores e técnicos possuam uma identidade digital válida e segura para o exercício de suas competências.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de um serviço completo e integrado de fornecimento de identidade digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), visando prover aos servidores e gestores do IPRECOR as ferramentas necessárias para a realização de assinaturas eletrônicas qualificadas. A solução não se resume à simples aquisição de um produto, mas engloba o fornecimento dos certificados digitais, dos dispositivos de hardware para armazenamento seguro, todo o serviço de emissão e renovação, e o suporte técnico durante o período de validade.

O primeiro componente da solução são os certificados digitais do tipo e-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses. Esta especificação garante o mais alto nível de segurança, onde a chave privada é gerada, armazenada e processada em hardware criptográfico dedicado, impedindo sua exportação ou cópia. Isso assegura a validade jurídica plena dos atos assinados, equiparando-os, para todos os fins legais, a uma assinatura manuscrita com firma reconhecida.

O segundo componente é o dispositivo criptográfico (token), que deve ser fornecido juntamente com as novas emissões de certificados. Este hardware deve ser homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), garantindo sua conformidade com os padrões de segurança da ICP-Brasil. Para os casos de renovação, a solução deve ser compatível com os tokens atualmente em uso pelos servidores, desde que ainda estejam funcionais e homologados.

O terceiro e mais abrangente componente é o serviço de validação, emissão e renovação. A empresa contratada será responsável por todo o procedimento de identificação do titular e pela subsequente geração ou renovação do certificado digital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Este serviço deverá ser prestado de forma ágil e segura, com a opção de realização por videoconferência ou, preferencialmente, em atendimento presencial em local de fácil acesso para os servidores do IPRECOR, seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelas autoridades certificadoras.

Finalmente, a solução comprehende o suporte técnico e a garantia durante todo o ciclo de vida do objeto, que corresponde aos 36 meses de validade dos certificados. A contratada deverá fornecer suporte para a instalação dos drivers do token, configuração em diferentes sistemas operacionais e resolução de problemas técnicos relacionados ao uso dos certificados. Assim, a solução se inicia com o processo de validação do titular e se estende por toda a vigência do certificado, garantindo sua plena usabilidade e confiabilidade até a sua expiração, momento em que um novo ciclo de renovação poderá ser iniciado.

Com isso, a solução como um todo assegura que o IPRECOR terá, de forma contínua e segura, os meios necessários para cumprir suas obrigações legais, interagir com sistemas governamentais, digitalizar seus processos internos e garantir a autenticidade e a integridade de todos os seus atos administrativos, em plena conformidade com a legislação vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender essa demanda que se apresenta com urgência, os requisitos para a contratação definem que a empresa a deve prestar o serviço de renovação dos atuais certificados na eminência de expirar, como também a emissão de novos certificados para os funcionários em função-chave, seja responsável pelos seguintes serviços:

- Renovar os presentes certificados digitais e-CPF, porém em novo modelo A3.
- Fornecer os novos certificados em um modelo de token A3, compatível com o sistema operacional Windows 10 e 11, além dos sistemas essenciais do Governo Federal, Estadual e do Judiciário (como o e-CAC da Receita Federal, o PJe dos tribunais, o Compras.gov.br, entre outros). Como também a assinatura de documentos, PDFs e outras formas de identificação digital.
- Devem respeitar os padrões condizentes com da certificação digital padrão ICP-Brasil. Garantindo
- O token deve ser homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Garantido que o dispositivo atenda a rigorosos padrões de segurança física e lógica, especialmente os seguintes requisitos:

- **Hardware Security Module (HSM):** Possuir processador criptográfico dedicado para gerar as chaves e realizar as operações de assinatura de forma segura.
- **Senha de Acesso (PIN):** O acesso às funções do token, especialmente à chave privada para assinatura, deve ser protegido por uma senha pessoal e intransferível (PIN).
- **Proteção contra Força Bruta:** O hardware deve ser programado para se bloquear ou até mesmo apagar o certificado digital após um número pré-definido de tentativas erradas de inserção da senha. A fim de impedir que um terceiro tente adivinhar a senha por tentativa e erro.
- **Portabilidade:** Permitir que o titular do certificado utilize sua identidade digital em diferentes computadores de forma segura, bastando conectar o dispositivo e instalar os drivers necessários.
- **Validade:** A validade dos certificados deve ser de 3 anos contados a partir de sua emissão e entrega aos funcionários do IPRECOR.
- **Suporte na instalação e assistência técnica:** Vincula-se ao serviço e o dispositivo à prestação de assistência técnica à Autarquia quanto ao funcionamento dos certificados e orientação instrutiva da utilização dos mesmos

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme disposto no inciso IV, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, analisada a demanda do objeto pretendido, estima-se o quantitativo da contratação para atendimento das necessidades desta Autarquia conforme tabela constante no **item 6**.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações de outros órgãos da administração previdenciária com o mesmo objeto. Cientes das exigências legais, e em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação levou em consideração a pesquisa de preços presentes no Painel de Preços, esses que se

mostraram muito abaixo dos praticados no mercado. Em acordo com as prerrogativas do inciso I do § 1º do Art. 23 da lei supracitada, considerou-se então calculo feito a partir da mediana do valor de três contratos de contratações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os preços encontram-se anexos a este Estudo.

Os preços estão dentro dos praticados no mercado e em contratações semelhantes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento feito, segue abaixo o valor estimativo total:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	TOTAL Estimado
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 em Token. Validade de 36 meses, padrão ICP-Brasil. Inclui dispositivo criptográfico (token) compatível com os principais sistemas operacionais. Acompanhado de suporte técnico.	5	R\$ 273,00	R\$ 1365,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 1365,00		

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ainda não houve a implantação do Plano de Contratações Anual nesta administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos produtos demandados não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo de forma integral.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, o resultado esperado é que a necessidade apresentado no **item 1** seja sanada de forma plena e satisfatória, assegurando ainda a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o IPRECOR respeitando a legislação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Para a contratação deste serviço não serão necessárias tomadas de providências, visto que os computadores e espaços do IPRECOR já atendem os requisitos para acesso de plataforma online.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O IPRECOR possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço e um único centro de compras, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, a equipe de planejamento considera viável a realização de desta contratação na respectiva modalidade.

14 - RESPONSÁVEIS

Três Corações, 03 de Outubro de 2025.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Presidente - IPRECOR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	TOTAL Estimado
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 em Token. Validade de 36 meses, padrão ICP-Brasil. Inclui dispositivo criptográfico (token) compatível com os principais sistemas operacionais. Acompanhado de suporte técnico.	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ -		

a) O preço comprehende todos os custos necessários à prestação dos serviços desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

b) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

c) Prazo Da ENTREGA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

d) Declaramos que temos condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO N° 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025 – DISPENSA N° 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR.

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 36 MESES

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 36 MESES CONTATOS A PARTIR DA ASSINATURA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, com sede no(a) Rua Nelson Rezende Fonseca, nº 472 – Centro, CEP 37.410-175, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.201.980/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, o(a) Senhor(a) **Eliana de Fátima Pereira Maurício** brasileira, portador(a) do CPF 003.334.896-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica n° xxx/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de emissão e utilização de certificados digitais do tipo e-CPF A3, em mídia token, com validade de 36 meses e serviço de suporte, para correto cumprimento das exigências legais e desempenho das atividades do IPRECOR.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado	TOTAL Estimado
1	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 em Token. Validade de 36 meses, padrão ICP-Brasil. Inclui dispositivo criptográfico (token) compatível com os principais sistemas operacionais. Acompanhado de suporte técnico.	5	R\$ -	R\$ -
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ -		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso da Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Onde a administração reitera as prerrogativas previstas no art. 104º da Lei nº 14.133/21

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.365,00**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo de efetivação da entrega será de até 4 (quatro) dias a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

9.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

9.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

9.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 5 dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

10.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

10.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

10.5. Entregar parceladamente o objeto solicitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

10.6. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

10.7. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. As demais obrigações encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
 - 2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. O *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 20 – 03002007.0927200526.005.33903900000.18020000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

(IPRECOR)

"Terra do Rei Pelé"

CNPJ: 11.201.980/0001-07

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públícas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-